

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE BOLSA INTEGRAL

Este Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de bolsa integral.

A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA, com sede à Avenida Hygino Muzy Filho n° 1001, Marília/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 44.474.898/0001-05, mantenedora da UNIMAR – Universidade de Marília, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO 1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta de bolsa integral para os alunos que estiverem ingressando nos cursos de Graduação na modalidade Educação a Distância da Unimar, a partir de 01/06/2019 até o dia 10/12/2024.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A CAMPANHA DE BOLSA INTEGRAL contempla apenas os NOVOS ALUNOS que se matricularem nos processos seletivos dos cursos de graduação na modalidade 100% EAD, durante o período de 01/06/2019 a 10/12/2024,

3. DOS DESCONTOS

- 3.1. As Bolsas Integrais são válidas somente para o novo aluno, e serão aplicados a partir do início do curso até o final do curso.
- 3.3. As Bolsas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou em dinheiro, nem trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 3.4. As Bolsas Integrais, quando disponibilizadas, não podem ser aplicadas para os cursos de Graduação na modalidade Híbrida, Graduação em Gastronomia 100% online, Pós-Graduação nas modalidades Educação a Distância e Híbridas, Graduação e Pós-Graduação na modalidade Presenciais
- 3.5. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unimar, em atividade durante o período da Campanha, podem participar deste regulamento quando houver a oferta mediante autorização da Direção.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O BENEFICIADO para manter a bolsa de 100% de desconto não poderá apresentar reprovações em nenhuma das disciplinas da grade cursada, sendo assim, haverá o cancelamento automático da bolsa.



- 4.2 Fica reservado à Diretoria da Unimar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unimar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Unimar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 4.4. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unimar deverá avisar o público em geral e os participantes, através de comunicado em portal da Internet da Instituição (www.ead.unimar.br), explicando as razões que a levou a tal decisão.
- 4.5. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 4.6 As campanhas de Bolsas Integrais acontecerão nos módulos em que a reitoria e a diretoria autorizarem, podendo ou não acontecer durante o ano.

Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar o Polo de Apoio Presencial da Unimar mais próximo.

Marília, 19 de fevereiro de 2022.

UNIMAR – UNIVERSIDADE DE MARÍLIA Prof. Paulo Pardo – Diretor Geral de EAD